

## Artigo 71.º

**Entrada em vigor**

Os presentes estatutos entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no respetivo Boletim Oficial.

## Artigo 72.º

**Extinção**

Em caso de extinção, a totalidade do património da Comissão de Trabalhadores reverte a favor dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Bragança, sob condição de esse valor ser exclusivamente afeto a ações de formação profissional dos trabalhadores da instituição.

## ANEXO I

**Calendário Eleitoral para a Eleição da CT do Instituto Politécnico de Bragança e das SCT-IPB**

Ato processual	Data
Convocar as eleições e publicitar o calendário eleitoral.	Até 5 dias após o registo dos estatutos.
Requisição dos cadernos eleitorais . . . . .	Na data do ato anterior.
Afixação e divulgação dos cadernos eleitorais	Até 3 dias úteis.
Reclamações sobre os cadernos eleitorais . . . . .	Até 2 dias úteis.
Resposta às reclamações . . . . .	Até 3 dias úteis.
Apresentação das listas de candidatura . . . . .	Até 5 dias úteis.
Decisão sobre a aceitação das listas de candidatura e respetiva comunicação aos interessados.	Até 2 dias úteis.
Período de reclamações . . . . .	Até 2 dias úteis.
Resposta às reclamações e afixação das listas aceites.	Até 3 dias úteis.
Campanha Eleitoral . . . . .	Até 5 dias úteis.
Período de reflexão . . . . .	1 dia.
Ato eleitoral . . . . .	Até 45 dias após o registo dos estatutos.
Publicação dos resultados eleitorais provisórios.	1 dia útil.
Período de reclamações . . . . .	1 dia útil.
Resposta às reclamações e publicação dos resultados eleitorais definitivos.	1 dia.
Registo dos resultados eleitorais . . . . .	No prazo de 15 dias.

a) Nos termos do n.º 1 do artigo 59.º dos Estatutos, a condução do processo eleitoral é da competência da Comissão Eleitoral.

b) Os atos processuais que recaiam em dia em que do Instituto Politécnico de Bragança não esteja aberto ao público transferem-se para o 1.º dia útil seguinte.

Registado em 23 de janeiro de 2019, nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 331.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 2/2019, a fls. 12 do Livro n.º 1.

1 de fevereiro de 1019. — O Diretor-Geral, *Vasco Hilário*.

312063308

**Aviso n.º 6833/2019****Comissão de Trabalhadores**

Na Comissão de Trabalhadores da Câmara Municipal de Santarém, cuja composição foi publicada através do Aviso n.º 7184/2016, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 06 de junho de 2016, e alterada através do Aviso n.º 8123/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, de 18 de julho de 2017, foram efetuadas as seguintes substituições:

João Paulo Duarte Carvalho  
Jorge Manuel Ricardo Henriques

São substituídos por:

Carla Marina Guerra  
Beatriz Gonçalves Gomes Pereira de Sousa

Mandado publicar ao abrigo do artigo 332.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8 de março de 2019. — O Diretor-Geral, *Vasco Hilário*.

312151688

**Declaração de Retificação n.º 352/2019**

Por terem sido publicados com inexatidão e mediante declaração da entidade emitente, procede-se à seguinte retificação:

1) No Acordo Coletivo de Trabalho n.º 27/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8/2019, de 2019-01-11:

Onde se lê:

«30 de outubro de 2018. — O Diretor-Geral, *Vasco Hilário*»

deve ler-se:

«26 de dezembro de 2018. — O Diretor-Geral, *Vasco Hilário*»

2) Nos Acordos Coletivos de Trabalhos n.ºs 28/2019 e 29/2019, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8/2019, de 2019-01-11:

Onde se lê:

«19 de novembro de 2018. — O Diretor-Geral, *Vasco Hilário*»

deve ler-se:

«26 de dezembro de 2018. — O Diretor-Geral, *Vasco Hilário*»

3) Nos Acordos Coletivos de Trabalhos n.ºs 30/2019 e 31/2019, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9/2019, de 2019-01-14:

Onde se lê:

«25 de outubro de 2018. — O Diretor-Geral, *Vasco Hilário*»

deve ler-se:

«26 de dezembro de 2018. — O Diretor-Geral, *Vasco Hilário*»

4) Nos Acordos Coletivos de Trabalhos n.ºs 32/2019 e 33/2019, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9/2019, de 2019-01-14:

Onde se lê:

«9 de novembro de 2018. — O Diretor-Geral, *Vasco Hilário*»

deve ler-se:

«26 de dezembro de 2018. — O Diretor-Geral, *Vasco Hilário*»

5) Nos Acordos Coletivos de Trabalhos n.ºs 34/2019; 35/2019 e 36/2019, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9/2019, de 2019-01-14:

Onde se lê:

«14 de novembro de 2018. — O Diretor-Geral, *Vasco Hilário*»

deve ler-se:

«26 de dezembro de 2018. — O Diretor-Geral, *Vasco Hilário*»

6) No Acordo Coletivo de Trabalho n.º 37/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9/2019, de 2019-01-14:

Onde se lê:

«15 de novembro de 2018. — O Diretor-Geral, *Vasco Hilário*»

deve ler-se:

«26 de dezembro de 2018. — O Diretor-Geral, *Vasco Hilário*»

7) Nos Acordos Coletivos de Trabalhos n.ºs 38/2019 e 39/2019, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9/2019, de 2019-01-14:

Onde se lê:

«19 de novembro de 2018. — O Diretor-Geral, *Vasco Hilário*»

deve ler-se:

«26 de dezembro de 2018. — O Diretor-Geral, *Vasco Hilário*»

8) Nos Acordos Coletivos de Trabalhos n.ºs 40/2019, 41/2019 e 42/2019, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9/2019, de 2019-01-14:

Onde se lê:

«20 de novembro de 2018. — O Diretor-Geral, *Vasco Hilário*»

deve ler-se:

«26 de dezembro de 2018. — O Diretor-Geral, *Vasco Hilário*»